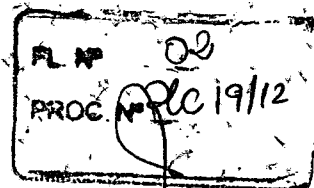




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 015
DEZEMBRO DE 2012.

DE 06 DE

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a doação de imóvel público à entidade "Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena" e dá outras providências."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a doação de imóvel público à entidade "Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena" e dá outras providências.

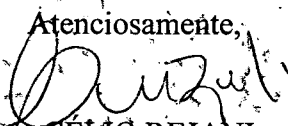
O referido projeto autoriza a doação de um imóvel do Município de Dracena, localizado no Loteamento Residencial Vitória Régia para a entidade Lar São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia, constituída em 1989 e tem por objetivo abrigar idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência.

A entidade abriga idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, sendo por violência, negligência, abandono, vínculos familiares fragilizados ou rompidos, prestando assim, um trabalho de grande importância no Município.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

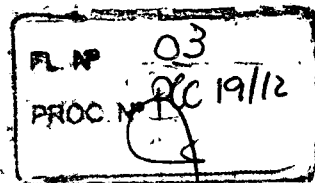

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015
DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de imóvel público à entidade "Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena" e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PRÓMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a entidade "Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena, imóvel urbano pertencente ao patrimônio público, Matrícula nº 23.150 do CRI de Dracena, no Residencial Vitória Régia, Dracena/SP, consistentes em Um imóvel urbano de formato irregular, denominado "Área Institucional 1", situado do lado par da Rua João Abdala Zacharias, esquina com a Rua Esmerindo Luiz da Silva, no loteamento denominado Residencial Vitória Régia, neste município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações, no sentido visual de quem da Rua olha para o imóvel: "pela frente confronta com a Rua João Abdala Zacharias, por onde mede 18,73 metros, seguindo 13,85 metros em curva de raio de 9,00 metros da esquina da Rua João Abdala Zacharias com a Rua Esmerindo Luiz da Silva; do lado direito confronta com a Rua Esmerindo Luiz da Silva, por onde mede 44,82 metros; do lado esquerdo confronta com o Sistema de Lazer 1, por onde mede 53,67 metros; e finalmente, pelos fundos confronta com o imóvel de Ângelo Regasoli, por onde mede 29,11 metros, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados".

Parágrafo Único: Fica desafetado o imóvel descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - É inalienável o bem imóvel objeto da doação, o qual deverá ser utilizado tão somente no estrito fim a que se destina sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Dracena.

Artigo 3º - O donatário terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar as obras de construção e de 3 (três) anos para concluí-las.

Parágrafo Único: O descumprimento dos prazos previstos neste artigo ensejará o retorno do imóvel doado ao patrimônio do Município de Dracena, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para a Fazenda Pública Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO REJANI

Prefeito Municipal.